



Diamantina, 21 de abril de 2020.

Ofício N° 006/2020

Assunto: Demandas dos estudantes a PROACE

À Prof.^a. Jussara de Fátima Barbosa Fonseca

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

O Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - DCE UFVJM - Gestão Nossa Voz, desde a nota à comunidade emitida pela PROACE no dia 18/03/2020 que visava atender a Portaria n.º 618, de 17 de março de 2020, vem buscando esforço de intensificar o diálogo da entidade com a gestão na Reitoria da Universidade.

Defendemos, a necessidade do pagamento dos auxílios do PRAE e transporte para os estudantes que não conseguiram voltar para sua casa. Nesse período, buscamos ser propositivos junto a gestão na tentativa de minimizar os impactos desse momento na vida dos nossos colegas estudantes e aproveitamos esse documento valorizar o empenho que a equipe da Proace e Reitoria na solução dos problemas apresentados na ocasião.

Contudo, com o agravamento da crise causada pela pandemia do Covid-19, refletindo diretamente na suspensão dos calendários acadêmicos da graduação, consequentemente no pagamento de diversas bolsas e auxílios disponibilizados institucionalmente pela UFVJM, tal cenário vem aumentando a precarização da vida e gerado um grande impacto nas condições sociais e econômicas dos estudantes vinculados a universidade.

Entendemos, que as medidas de solidariedade praticadas por parte da sociedade civil não suprem a responsabilidade do Estado em garantir vida digna a população em geral, e no caso da Universidade, aos estudantes matriculados. Diante da demanda urgente de sobrevivência dos colegas desassistidos e ao compromisso de lutar pela assistência estudantil plena, o DCE UFVJM lançou no dia 19/03 a campanha "*Os estudantes precisam comer, ter onde morar e como pagar suas contas*" pela revogação da



suspensão dos processos PAE (Assistência Estudantil) e pela suplementação das políticas de assistência durante a suspensão das aulas!".

Ademais, solicitamos:

1. ***Revogação imediata da suspensão do Programa de Assistência da UFVJM***, uma vez que, tal ação potencializa a vulnerabilidade dos estudantes, principalmente em um período de estado de calamidade pública por conta do coronavírus e atrasará o pagamento de bolsas futuras. Destacamos que alguns editais que estavam em andamento, superou as fases de entregas de documentos, sendo assim, o prosseguimento não colocará os servidores e comunidade discente em contato presencial, garantindo a segurança das partes;
2. ***Reunião do CACE*** para discutir a suspensão dos editais;
3. ***Conceder mais parcelas do benefício financeiro aos estudantes classificados para o recebimento do Auxílio-Manutenção nos Editais de 2019/2;***
4. ***Instalação de internet no prédio da MEU***, sabemos do procedimento administrativo em curso para a instalação e montagem de equipamentos e sistemas de internet com destinação específica de verba para isso, contudo, nesse momento de isolamento social, defendemos que a gestão deva buscar mecanismo para suprir essa demanda dos estudantes que residem na MEU.

Por fim, desejamos a nova equipe uma boa gestão. Reiteramos o compromisso e disponibilidade da Gestão Nossa Voz ao diálogo. Reafirmamos a luta pelos direitos já conquistados, ao fortalecimento e ampliação do PNAES, e compromisso em lutar pela Universidade Pública!

Aguardamos retorno.

Maria Sebastiana Carmino da Silva
Rodrigo Pereira dos Santos
*Coordenação de Assistência Estudantil do Diretório Central dos Estudantes da UFVJM
Gestão Nossa Voz - 2019/2020*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho Universitário - Consu

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE JUNHO DE 2020

Institui e Regulamenta o Auxílio Emergencial Especial do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM decorrente da suspensão das atividades acadêmicas em função da pandemia do Coronavírus e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal dos Vales de Jequitinhonha e do Mucuri – UFVJM, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, tendo em vista o que foi deliberado na sua Xª sessão,

CONSIDERANDO - o Decreto Nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

CONSIDERANDO - a necessidade de adoção de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO – o constante dos autos do Processo SEI nº 23086.002879/2020-89 sobre a suspensão das aulas e outras atividades curriculares presenciais dos cursos de graduação, pós-graduação, especialização e aperfeiçoamento nos cinco *campi* da UFVJM, a partir de 16/03/2020, por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO – o comunicado da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis-Proace, sobre a suspensão dos editais, processos seletivos e os pagamentos de bolsas do Programa de Assistência Estudantil (PAE/UFVJM), a partir do dia 18 de março de 2020, por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO - Posicionamento do pleno do FONAPRACE em favor da continuidade do pagamento dos auxílios de assistência estudantil durante o período de

vigência das medidas de isolamento e distanciamento social, adotadas pelas IFES em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO - os pareceres da PGF Nº 112/2020/PF-IFPE/PGF/AGU PROCESSO Nº 23300.006416.2020-12; PARECER AGU/PGF/PF-IFES/ESPS nº 041/2020 PROCESSO IFES/ES N. 23147.001716/2020-43; PARECER n. 00046/2020/GAB/PF- IFTO/PGF/AGU NUP: 23236.008377/2020-09 e PARECER n. 00069/2020/PF- UFFS/PFUUFFS/PGF/AGU NUP: 23205.003850/2020-11, com manifestações favoráveis à continuidade dos benefícios da Assistência Estudantil;

CONSIDERANDO - o contingente de discentes em vulnerabilidade socioeconômica, e a situação geradora do caráter emergencial, que põe em risco a permanência na Universidade.

CONSIDERANDO: Considerando o comunicado da PROACE frente à pandemia e a necessidade dos alunos foi disponibilizada a concessão o benefício financeiro aos estudantes classificados para o recebimento do Auxílio-Manutenção nos Editais de 2019/2 em todos os campi da UFVJM, sendo creditado duas parcelas (pagas em remessa única) referentes aos meses de março e abril, totalizando o valor de R\$ 400,00

CONSIDERANDO o ofício nº 006/2020/DCE UFVJM solicitando a concessão mais parcelas do benefício financeiro aos estudantes classificados para o recebimento do Auxílio-Manutenção nos Editais de 2019/2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir no âmbito da UFVJM o Auxílio Emergencial Especial de natureza eventual e de caráter temporário, visando suprir, prioritariamente, a necessidade de custear parcialmente as despesas dos discentes de graduação em vulnerabilidade socioeconômica, durante o período de interrupção das atividades presenciais acadêmicas em decorrência da pandemia da COVID-19.

Art. 2º- O discente beneficiado deverá cumprir as normas estabelecidas nesta resolução e apresentar os seguintes requisitos:

- I. Estar com matrícula ativa em curso de graduação presencial da UFVJM;
- II. Estar classificado para recebimento do Auxílio Manutenção, de acordo com os parâmetros definidos nos Editais 006/2019 (Diamantina), 007/2019 (Janaúba), 008/2019 (Mucuri) e 009/2019 (Unaí) que deram acesso aos benefícios no primeiro semestre letivo do ano de 2020.

Art. 3º- Auxílio Emergencial Especial será no valor mínimo de R\$ 200 (duzentos reais) em parcelas, a serem disponibilizadas a partir do mês de junho de 2020, com efeitos retroativos ao mês maio de 2020, em conta corrente cadastrada pelo discente no e-Campus, podendo este valor ser aumentado de acordo com a disponibilidade orçamentária,

§ 1º O benefício emergencial especial será concedido enquanto perdurar a pandemia do COVID-19 ou a suspensão dos Editais da Assistência Estudantil.

§ 2º O Auxílio Emergencial será custeado, prioritariamente, com recursos oriundos do PNAES - conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e/ou orçamento próprio da instituição, caso haja disponibilidade.

§ 3º - O pagamento será efetuado em conta bancária cujo titular único seja o discente classificado

Art. 4º- A concessão do Auxílio ao discente será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

- I. quando for identificada alteração no contexto socioeconômico do discente que o torne excedente no ranking de classificação dos Editais 009/2019 (Unai), 008/2019 (Mucuri), 007/2019 (Janaúba) e 006/2019 (Diamantina).
- II. a pedido do discente;
- III. por trancamento de matrícula ou desligamento do discente do curso que lhe deu acesso ao benefício;
- IV. omissão, fraude e/ou falsificação de informação e/ou documentação do discente.

§ 1º. As situações previstas no inciso III deverão ser comunicadas formalmente pelo discente à PROACE, em até 15 quinze dias corridos;

§ 2º. Constatada as situações previstas nos incisos III e IV, o discente deverá ressarcir os valores recebidos indevidamente à Conta Única da União, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, contendo o valor devido e a data de vencimento. A GRU será emitida pela gestão de benefícios. Caso o discente não efetue o ressarcimento, estará passível às penalidades da legislação vigente.

Art. 5º- Os casos omissos serão resolvidos pelo serviço social, mediante parecer fundamentado, emitido pelos Assistentes Sociais, cabendo recurso ao Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSU da UFVJM.

JANIR ALVES SOARES

ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS – CACE, DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS – PROACE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM. Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte, as quatorze horas e seis minutos, no endereço eletrônico: <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/graciele-ribeiro-dos-santos>, sala institucional de webconferências do sistema RNP da servidora Graciele Ribeiro dos Santos, secretária deste conselho, ocorreu a XXXX Reunião Extraordinária do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis – CACE. **Estiveram presentes:** o Reitor, Janir Alves Soares, a Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis, Jussara de Fátima Barbosa Fonseca, o Diretor de Assistência Estudantil, Luís Felipe Pacheco, a Diretora de Atenção à Saúde, Cristiane Rocha Fagundes Moura, o Diretor de Extensão, Cultura, Assuntos Comunitários e Estudantis, Alcino de Oliveira Costa Neto, a representante da FAMED - Faculdade de Medicina, Roberta Vasconcelos Leite, a representante da FCBS - Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, Melissa Monteiro Guimarães, a representante da FIH - Faculdade Interdisciplinar em Humanidades, Cynthia Regina Fonte Boa Pinto, o representante suplente do ICET - Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia, Carlos Henrique Alexandrino, o representante do ICT - Instituto de Ciência e Tecnologia, Victor Hugo de Oliveira Munhoz, o representante do IECT - Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia, Luiz Henrique Soares Barbosa, e sua suplente, Fernanda Guerra Lima Medeiros Borsagli, os representantes dos servidores técnico-administrativos, Álber Carlos Alves Santos e Wanessa Guedes Borges e a representante discente, Suellen Oliveira Leffen da Vitória. **Convidados:** participou como ouvinte o presidente do DCE - Diretório Central Estudantil, Talisson Daniel Soares e o representante da FACSAE - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas, André Moulin Dardengo, cujo mandato será homologado na próxima reunião ordinária do CACE. **Justificaram a ausência:** o representante docente do Instituto de Ciências Agrárias (ICA), Sérgio Macedo Silva e seu suplente, a representante da FACET - Faculdade de Ciências Exatas, Claudia Beatriz Berti. **Ausentes:** a representante da FAMMUC - Faculdade de Medicina do Mucuri (Fammuc), Roberta Barbizan Petinari, a representante da FCA - Faculdade de Ciências Agrárias, Ivani Teixeira de Oliveira e, seus respectivos suplentes. **1- Minuta do Auxílio Emergencial Covid-19:** A

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis deu as boas vindas aos presentes, apresentou as orientações referentes à organização da reunião e passou a palavra ao Reitor, responsável pela presidência da reunião. O Reitor manifestou sua concordância com o apoio aos discentes no momento de pandemia e esclareceu que, os trâmites para a aprovação da minuta pelo Conselho Universitário (CONSU), que ocorreria após a emissão de parecer da PGF sobre a legalidade do ordenamento, demandam tempo e, que caso o CACE definisse o valor da bolsa em R\$200,00 duzentos reais, poderia ser feita uma autorização para o pagamento de forma emergencial, até houvesse a Decisão do CONSU. O presidente do DCE teve a palavra e expôs o histórico da solicitação sobre o auxílio emergencial, ratificando a decisão do CACE pelo encaminhamento da minuta ao CONSU. A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis argumentou ainda que a UFVJM vem discutindo alternativas para viabilizar o ensino remoto e que o remanescente do recurso disponível poderia se possível, ser utilizado em ações de inclusão digital. Esclareceu ainda que existe previsão legal, conforme o artigo 3, parágrafo primeiro, inciso V, do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, o qual dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. O presidente do DCE questionou se a proposta da minuta seria mantida frente a proposta da inclusão digital. A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis argumentou que as propostas não seriam excludentes. O Reitor encaminhou pela celeridade no tratamento da questão, encaminhando para a definição do valor de R\$200,00 (duzentos reais) para o pagamento do auxílio emergencial e o restante do recurso para a inclusão digital, sendo o auxílio em pecúnia retroativo ao mês de maio de 2020. As dezesseis horas e onze minutos o Reitor justificou a saída da reunião em razão de comparecimento em outra previamente agendada. A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis retomou a presidência da sessão. Após discussão, a presidente encaminhou a votação da proposta de “Aprovar a proposta da reitoria de paralelamente ao trâmite da minuta expedir portaria autorizando o pagamento do auxílio emergencial de 200, a partir do mês de maio de 2020, até a decisão do CONSU sobre a minuta”. A proposta foi aprovada por unanimidade. Às dezesseis horas e vinte minutos a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Graciele Ribeiro dos Santos, Secretária, lavrei a presente ata que, após

lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente. Diamantina, três de julho de dois mil e vinte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 1355, DE 15 DE JULHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.007563/2020-83, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o contingente de discentes em vulnerabilidade socioeconômica, e a situação geradora do caráter emergencial, que põe em risco a permanência na Universidade;

CONSIDERANDO o comunicado da PROACE frente à pandemia e a necessidade dos alunos foi disponibilizada a concessão o benefício financeiro aos estudantes classificados para o recebimento do Auxílio-Manutenção nos Editais de 2019/2 em todos os campi da UFVJM, sendo creditado duas parcelas (pagas em remessa única) referentes aos meses de março e abril, totalizando o valor de R\$ 400,00; e

CONSIDERANDO o inciso III do art. 2º da Lei nº 13.892, de 2 de abril de 2020, que institui o auxílio emergencial durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19), que veda o pagamento simultâneo de benefícios assistenciais com recursos federais para o mesmo cidadão; resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento do auxílio emergencial aos discentes classificados nos Editais de 2019/2 - PROACE, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos meses de maio, junho e julho de 2020, até que seja exarado o parecer da Procuradoria Geral Federal junto à UFVJM, bem como a apreciação do CONSU acerca da minuta.

Paragrafo único. Não farão jus ao auxílio emergencial descrito no *caput* os discentes que estejam recebendo recurso emergencial do Governo Federal em razão da emergência sanitária decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JANIR ALVES SOARES



Proace divulga nota acerca do Auxílio-Emergencial aos alunos do Programa de Assistência Estudantil

Portaria que normatiza as orientações foi publicada no último dia 15

publicado: 17/07/2020 14h31, última modificação: 17/07/2020 14h40

Comunicamos a todos os discentes que foi publicada a Portaria nº 1355, de 15 de junho de 2020, referente ao Auxílio-Emergencial da UFVJM, a qual está disponível [neste link](#).

De acordo com os termos da referida portaria, está autorizado o pagamento do Auxílio-Emergencial no valor de R\$ 200, nos meses de maio, junho e julho de 2020, aos discentes classificados nos Editais de 2019/2 da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Proace), referentes ao Programa de Assistência Estudantil (PAE/UFVJM).

Cabe destacar que de acordo com o Parágrafo Único não farão jus ao Auxílio-Emergencial os alunos que estejam recebendo recurso emergencial do governo federal em razão da emergência sanitária decorrente da pandemia Covid-19. Vale ressaltar que essa suspensão está limitada ao período de superposição de recebimento de benefícios.

Esclarecemos que, em respeito ao princípio da legalidade, corroborado pelas disposições contidas no Artigo 5º - Inciso II da Carta Magna de 1988 e o Artigo 2º da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, cabe à Proace verificar previamente se os requisitos necessários ao pagamento de benefício do PAE estão sendo atendidos pelos beneficiários.

Ademais, informamos a todos que a Proace está adotando todos os procedimentos cabíveis para que a efetivação do pagamento ocorra em breve aos estudantes.



Reportar erro, fazer elogio ou sugestão

DIAMANTINA

JANAÚBA

TEÓFILO OTONI

UNAÍ

[VOLTAR AO TOPO](#) 

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada](#).



Reportar erro, fazer
elogio ou sugestão